

PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026. PROCESSO Nº 1060/2026.**Editais**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social **SANTOS L**, localizado na Rua Amador Bueno, nº 416/418 e Av. São Francisco nº 395/397/399/401/403, Paquetá, Santos/SP.

A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, torna público que se acha aberta, nesta COHAB-ST, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos itens descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência, que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DIA / HORÁRIOS:**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/11/2026 – Horas 08:00:00****TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2026 – Horas 09:00:00****ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 27/11/2026 – Horas 10:00:00****INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/11/2026 – Horas 10:05:00****REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.****FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bll.org.br ou www.cohabsantista.com.br****LOCAL: - www.bll.org.br****SISTEMA: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 1060/2026.

Pregão eletrônico, licitação nº 029/ 2026.

Torna-se público que a Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e, no que for aplicável, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de Serviços Comuns de engenharia** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A presente licitação é **destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras no endereço www.bll.org.br.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderão participar desta licitação Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, já que se contrapõe ao objetivo da licitação.

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Também estarão impedidos de participar, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.12. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

2.12.2. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.12.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

2.12.4. Estejam sob falência.

2.12.5. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

2.12.6. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.12.7. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.12.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.12.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.12.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.12.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.12.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.13. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

2.13.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

2.13.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.13.3. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.13.4. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

2.13.5. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

2.13.6. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.14. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 13.303/2016, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio, (ANEXOS X e XI do Edital);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, quanto exigido, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

g) o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.15 Os interessados poderão visitar o local objeto desta licitação que tem por finalidade a verificação de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta. A licitante deverá atentar-se às especificações técnicas, termo de referência e anexos. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato. A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira das 9:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, partindo do seguinte local: Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP, CEP 11010-904, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos telefones (13) 32118518 ou (13) 32118500 com a Seção Administrativa da Diretoria Técnica da COHAB SANTISTA, sob a responsabilidade da Engenheira Juliana Ribeiro Nobrega e/ou do

Engenheiro Marcel Luz Galetto ou por pessoa por eles indicada. Ao término da vistoria será emitido Atestado de Visita Técnica. (Modelo Anexo IX - A).

LOCAL DA VISITA TÉCNICA: **SANTOS L**, localizado na [Rua Amador Bueno, nº 416/418 e Av. São Francisco nº 395/397/399/401/403, Paquetá, Santos/SP](#): **Latitude: -23.937717 e Longitude: -46.320049.**

2.15.1. Caso a licitante opte pela não realização de vistoria não será admitida, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo firmar uma declaração de renúncia, sob as penas da Lei, estando ciente de todos os dados e características do local (Modelo Anexo IX - B).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assume que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá assumir que, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assumir que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar com o envio da proposta.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA aberto**;

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Divulgada a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais classificações.

5.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.2. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.22.3. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, nesta ordem: I - disputa final, em que os licitantes empatados; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; IV - sorteio.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e nesta fase, após o encerramento da sessão de disputa o Pregoeiro poderá divulgar o valor orçado pela COHAB/ST no momento da negociação.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24. Será desclassificada a proposta que:

5.24.1. contiver vícios insanáveis;

5.24.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.24.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.25. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.25.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.25.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.25.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.26. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.26.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.26.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.26.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no § 3º do artigo 56 da Lei 13.303, de 2016

5.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.28.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.29.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.29.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.29.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.30. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.30.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.30.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.30.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.30.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016, a saber:

6.7. Habilitação Jurídica

6.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.7.1.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7.2.. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos Anexos X e XI respectivamente deste Edital, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a COHAB SANTISTA no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação..

6.7.2. Apresentar declarações:

6.7.3.1. Declaração sobre Empregado Menor, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial conforme **anexo II**;

6.7.3.2. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital conforme **anexo III**;

6.7.3.3.. Declaração de responsabilidade conforme **anexo V**;

6.7.3.4. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) conforme **anexo VI**

6.7.3.5. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar conforme **anexo VII**.

6.8. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.9. **Qualificação Técnica e Operacional:**

6.9.1. Prova de registro ou inscrição junto aos Conselho(s) Técnico(s) competente(s), da empresa e de seus responsáveis técnicos dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.9.2. Qualificação Profissional:

6.9.2.1. Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à elaboração de projeto executivo destinado à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais.

6.9.3. Qualificação Operacional:

6.9.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a prestação de serviço de elaboração de projeto executivo destinado à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais.

6.9.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional da Licitante poderão ser aceitas certidões ou atestados regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente, nos termos de normativa vigente, a exemplo do que ocorre com a Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida em conformidade com o artigo 53 e seguintes da Resolução CONFEA nº 1137/23.

6.9.5. A Comissão de Licitações poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica profissional e operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, mediante apresentação de cópia dos contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos que entender necessários.

6.9.6. A comprovação a que se refere os subitens anteriores poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

¹ SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.9.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.9.8. Para aferir a legitimidade do(s) documento(s), o Pregoeiro poderá proceder por diligências, exigindo a apresentação de contratos, notas fiscais, comprovação da prestação, entre outras.

6.9.9. DA VISITA TÉCNICA:

a) Os interessados poderão visitar o local objeto desta licitação que tem por finalidade a verificação de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta. A licitante deverá atentar-se às especificações técnicas, termo de referência e anexos. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato. A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira das 9:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, partindo do seguinte local: Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP, CEP 11010-904, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos telefones (13) 32118518 ou (13) 32118500 com a Seção Administrativa da Diretoria Técnica da COHAB SANTISTA, sob a responsabilidade da Engenheira Juliana Ribeiro Nobrega e/ou do Engenheiro Marcel Luz Galetto ou por pessoa por eles indicada. Ao término da vistoria será emitido Atestado de Visita Técnica. (Modelo Anexo IX - A).

LOCAL DA VISITA TÉCNICA: **SANTOS L**, localizado na [Rua Amador Bueno, nº 416/418](#) e [Av. São Francisco nº 395/397/399/401/403, Paquetá, Santos/SP](#): **Latitude: -23.937717 e Longitude: -46.320049.**

a.1.1) Todos os ônus e custos decorrentes em virtude da visita técnica são de responsabilidade da empresa que a realizou.

a.2) No caso a licitante opte pela não realização de vistoria não será admitida, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo firmar uma declaração de renúncia, sob as penas da Lei, estando ciente de todos os dados e características do local (Modelo Anexo IX - B).

6.10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

6.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.11.1.1. Quando se tratar de certidão que exija o complemento, o mesmo deverá ser cumprido, de acordo com a norma interna de cada Poder Judiciário competente, como por exemplo, o Tribunal de Justiça de São Paulo por meio das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ).

6.12. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.12.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.12.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.12.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.12.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras - www.bll.org.br.

6.13.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.15. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.18. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1.A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 59 da Lei 13303/2016.

7.2.O prazo para apresentação das razões recursais é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5.Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 13.303, de 2016](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 1% a 20% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4.1. Ainda, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:

8.4.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHAB/ST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4.3. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4.4. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

8.4.4.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

8.4.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.4.4.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4.4.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4.4.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

8.4.4.6. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.4.4.7. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

8.4.4.8. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

8.4.4.9. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

8.4.4.10. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

8.4.4.11. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras - www.bll.org.br.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 39 da Lei 13.303, de 2016 que informa que as modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

11.1.1. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido neste Edital.

11.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado a sanção respectiva, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

11.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

11.3 - O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.4. - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 81, § 8º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

11.6. Será permitida a subcontratação apenas do serviço acessórios a exemplo do levantamento topográfico, vedando-se a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

12. DO REAJUSTE:

12.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

15.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

16. DO PAGAMENTO:

16.1- Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, seus representantes e prepostos não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

17.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através da plataforma BLL Compras - www.bll.org.br ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos, <https://diariooficial.santos.sp.gov.br>.

17.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santos.

17.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.18. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br

17.19. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras..

17.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cohabsantista.com.br.

17.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.22.1 - **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos;

17.22.2 – **Anexo II** –Modelo de declaração. Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial;

17.22.3 – **Anexo III** – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

17.22.4 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

17.22.5 – **Anexo V** – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

17.22.6 – **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

17.22.7 – **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

17.22.8 – **Anexo VIII** – Minuta de contrato.

17.22.9 – **Anexo IX – A** - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
Anexo IX – B - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO.

17.22.10 – **Anexo X** - Instrumento de Constituição de Consórcio;

17.22.11 – **Anexo XI** - Termo de Compromisso de Consórcio.

17.22.12 – **Anexo XII** – Estudo Preliminar Técnico.

Santos, 27 de outubro de 2026.

Adilson Buló Júnior
Diretor Presidente.

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 029/2026 – PROCESSO N° 1060/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social **SANTOS L**, localizado na Rua Amador Bueno, n° 416/418 e Av. São Francisco n° 395/397/399/401/403, Paquetá, Santos/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento às exigências técnicas estabelecidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA/PMS, constantes das respectivas Cartas de Diretrizes e demais normativos aplicáveis.

2.2. A elaboração dos projetos executivos constitui etapa indispensável para a viabilização técnica do empreendimento habitacional, permitindo a obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes, a adequada estimativa dos custos de implantação das infraestruturas e a futura contratação das obras.

2.3. A ausência desses projetos inviabiliza a implantação do empreendimento e o atendimento das famílias beneficiárias do programa habitacional.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

3.1. A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal voltados à promoção da habitação de interesse social, à melhoria das condições de saneamento básico e à ampliação da infraestrutura urbana necessária para a implantação de empreendimentos habitacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir:

- a) Registro ativo junto ao CREA ou CAU;
- b) Responsável técnico habilitado para execução dos serviços;
- c) Capacidade técnica comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- d) Emissão de ART ou RRT para todos os serviços executados;
- e) Observância às normas técnicas da ABNT, SABESP, SEINFRA/PMS e demais legislações aplicáveis.

4.2. Os projetos deverão ser elaborados em meio digital editável (DWG) e em formato PDF, acompanhados de:

- a) Memoriais descritivos;
- b) Memórias de cálculo;
- c) Quantitativos de materiais;
- d) Especificações técnicas;

e) Relatórios técnicos;

f) ART/RRT.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) c/ BDI 24,05%
1	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	Vb	1,00		
2	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento	Vb	1,00		
3	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água	Vb	1,00		
4	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto	Vb	1,00		
5	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais	Vb	2,00		
	TOTAL (R\$)				

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos seguintes produtos:

a) Levantamento planialtimétrico cadastral com Interferências

- a.1) Curvas de nível;
- a.2) Limites da área;
- a.3) Arruamentos;
- a.4) Edificações existentes;
- a.5) Redes e equipamentos urbanos existentes;
- a.6) Interferências aparentes.

b) Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento

- b.1) Delimitação das valas;
- b.2) Determinação da profundidade/quantidade da escavação;
- b.3) Determinação da necessidade de escoramento;
- b.4) Determinação da quantidade de reaterro;
- b.5) Determinação do tipo de recomposição de pavimento.

c) Dimensionamento hidráulico;

- c.1) Traçado das redes;
- c.2) Ligações;
- c.3) Detalhes construtivos;
- c.4) Memória de cálculo.

d) Projeto Executivo de Rede de Coleta de Esgoto

- d.1) Dimensionamento sanitário;
- d.2) Coletores;
- d.3) Poços de visita;
- d.4) Interligações;
- d.5) Detalhes executivos.

e) Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais

- e.1) Estudos hidrológicos e hidráulicos;
- e.2) Dimensionamento de galerias;
- e.3) Dispositivos de captação;
- e.4) Detalhes executivos.

Observação: Os projetos receberão o aceite da CONTRATANTE, após a aprovação pela SABESP (rede de abastecimento de água e rede coletora de esgotamento sanitário) e SEINFRA (rede de drenagem pluvial).

7. RESULTADOS PRETENDIDOS**7.1. Pretende-se obter:**

- a) Atendimento das exigências da SABESP e da SEINFRA/PMS;
- b) Viabilização técnica do empreendimento habitacional;
- c) Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;
- d) Maior precisão na futura contratação das obras;
- e) Redução de riscos técnicos e financeiros.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**8.1. Antes da contratação deverão ser disponibilizados à futura contratada:**

- a) Carta de Diretrizes da SABESP;
- b) Diretrizes da SEINFRA/PMS;
- c) Documentação fundiária da área;
- d) Estudos e projetos eventualmente existentes.

9. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**9.1. A contratada deverá apresentar:****a) Projetos Executivos**

- a.1) Plantas baixas;
- a.2) Perfis longitudinais;
- a.3) Cortes;
- a.4) Detalhes construtivos.

b) Documentação Técnica

- b.1) Relatórios técnicos;
- b.2) Memoriais descritivos;
- b.3) Memórias de cálculo;
- b.4) Especificações técnicas;
- b.5) Quantitativos de materiais;
- b.6) ART ou RRT.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O prazo para execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço. O pagamento será realizado após a

aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (SABESP e SEINFRA) e ateste da fiscalização da CONTRATANTE.

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) c/ BDI 24,05%	MESES			TOTAL (R\$)
						1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	
1	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	Vb	1,00			100%			2,94%
2	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento	Vb	1,00				100%		19,41%
3	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água	Vb	1,00					100%	19,41%
4	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto	Vb	1,00					100%	19,41%
5	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais	Vb	2,00					100%	38,83%
TOTAL (R\$)									

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis;
- 11.2. Fornecer todos os recursos necessários à execução;
- 11.3. Emitir ART/RRT;
- 11.4. Realizar correções solicitadas pela fiscalização sem ônus adicional;
- 11.5. Prestar esclarecimentos aos órgãos aprovadores durante o processo de análise.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Disponibilizar documentos e diretrizes existentes;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 12.3. Aprovar ou solicitar ajustes nos produtos apresentados;
- 12.4. Efetuar os pagamentos devidos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento da licitação deverá ocorrer pelo critério de **MENOR PREÇO**, observados os requisitos de habilitação e qualificação técnica previstos neste Termo de Referência.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada por funcionário formalmente designado pela COHAB-ST.

15. CONCLUSÃO

15.1. Considerando a necessidade de atendimento às exigências técnicas dos órgãos competentes e a imprescindibilidade dos projetos para implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social SANTOS L, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação.

Anexo I – A – Composição BDI

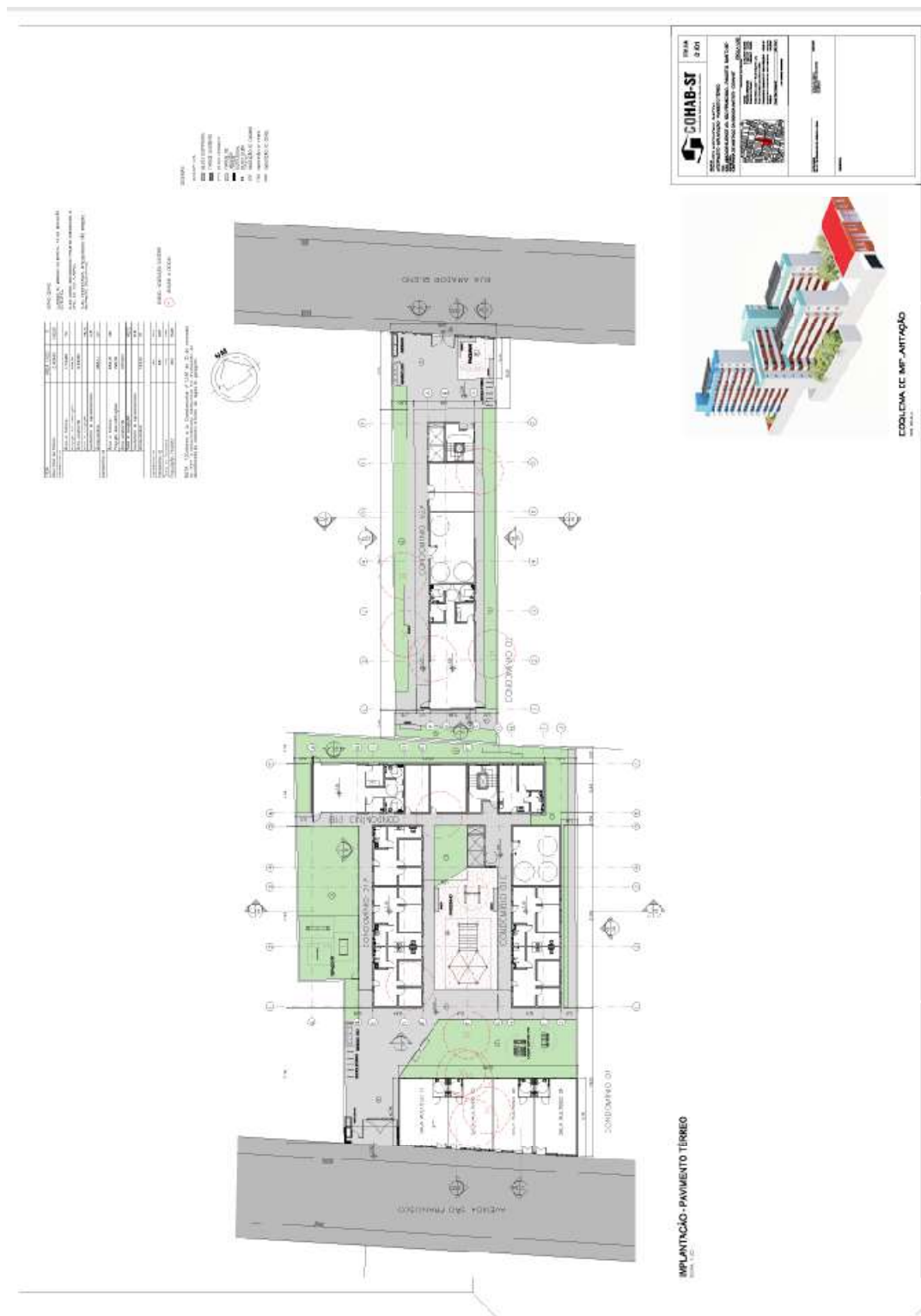
CÁLCULO DO BDI			
Planilha de Composição do BDI para Serviços de Engenharia - Santos-SP	Sigla	Descrição	Cenário 1: Projetos e Consultoria (Lucro Presumido)
Custos Indiretos			
Administração Central	AC	Rateio dos custos da sede da empresa.	5,50%
Seguros e Garantias	S+G	Despesas com seguros de responsabilidade civil, etc.	0,80%
Riscos e Imprevistos	R	Percentual para cobrir incertezas e eventos não planejados.	1,00%
Custo Financeiro	CF	Custo do capital empregado para a execução do serviço.	1,00%
Tributos	T		
PIS (Programa de Integração Social)	PIS	Tributo federal.	0,65%
COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	COFINS	Tributo federal.	3,00%
ISS (Imposto Sobre Serviços)	ISS	Tributo municipal.	2,00%
Soma dos Tributos (T)			5,65%
Lucro / Benefício	L	Remuneração do capital investido e do risco.	8,00%
FÓRMULA DE CÁLCULO		$\frac{[(1+AC+S+G+R)*(1+CF)*(1+L)]}{(1-T)}-1$	
VALOR FINAL DO BDI			24,05%

Anexo I – B - Composição Leis Sociais

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00
Total do Grupo A		37,80 %
B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97
Total do Grupo B		37,61 %
C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11
Total do Grupo C		33,49 %
D REINCIDÊNCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
Total do Grupo D		14,22 %
E COMPLEMENTARES		

E1	vale refeição	16,91
E2	vale alimentação	10,93
E3	vale transporte	5,22
E4	EPI's	0,18
E5	seguro de vida coletivo	1,00
Total do Grupo E		34,25 %
TOTAL DOS ENCARGOS		157,37 %

Anexo I- C - Implantação



Anexo I- D - Diretriz SABESP

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTA DE DIRETRIZES



CARTA DE DIRETRIZES – 157/2024

Empreendimentos Imobiliários

Dossiê: PA 37.912/2024

Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU

Referência: OFÍCIO/CDHU/3.17.01.00/156/2024 (SOLICITAÇÃO ENVIADA POR E-MAIL - EIMOB)

Informamos, a pedido da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU, que a área onde será implantado o empreendimento em questão é parte integrante daquela abrangida pelos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários operados pela Sabesp no Município de **SANTOS**, conforme termo de concessão de serviços.

Nome do empreendimento:	SANTOS L
Modalidade:	CONJUNTO HABITACIONAL
Endereço:	CONDOMÍNIO 1: AV. SÃO FRANCISCO, 395, 397, 399, 401 E 403 CONDOMÍNIO 2: RUA AMADOR BUENO, 416 E 418 - BAIRRO PAQUETÁ
Município:	SANTOS
Número de lotes/unidades:	CONDOMÍNIO 1: 58 APARTAMENTOS CONDOMÍNIO 2: 55 APARTAMENTOS
Situação	À IMPLANTAR
Vazão Máxima Horária:	CONDOMÍNIO 1: 0,97 L/S CONDOMÍNIO 2: 0,92 L/S

1 - QUANTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

A Sabesp possui rede de distribuição de água com vazão suficiente para o abastecimento do empreendimento, nos pontos de interligação indicados.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
OXM | Departamento de Manutenção e Serviços Operacionais Baixada Santista
Av. São Francisco, 128 | CEP: 11013-917 | Santos – SP | Tel. 55 (13) 3201-2524
www.sabesp.com.br

Página 1 de 3

Assinado por 2 pessoas: PAULA ANDREA DIMARZIO CARNEIRO e ANDRENADES SINCERRE GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/B1E4-CC6A-A7E2-B680> e informe o código B1E4-CC6A-A7E2-B680



Rubrica:
Data: 27/10/2026.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA DE DIRETRIZES



A interligação ao sistema público poderá ser feita através de ligação na rede de distribuição Ø 250 mm, em ferro fundido, existente na Av. São Francisco, em frente ao Condomínio 1 e na rede de distribuição Ø 250 mm, em ferro fundido, existente na Rua Amador Bueno, em frente ao Condomínio 2.

Deve-se prever a implantação de reservatório predial baixo com nível máximo de água inferior a 2,00 metros, em relação ao calçamento público, para garantir o seu abastecimento contínuo. A reservação predial deverá estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e com o disposto nas Leis do Município.

2 - QUANTO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O Sistema Público de Esgotos Sanitários existente tem capacidade para tratar e dispor adequadamente os esgotos gerados no empreendimento.

A interligação ao sistema público poderá ser executada através de ligação na rede coletora Ø 200 mm existente na Av. São Francisco, em frente ao Condomínio 1 e na rede coletora Ø 200 mm existente na Rua Amador Bueno, em frente ao Condomínio 2.

A ligação do ramal de esgoto somente será efetivada após observadas e atendidas as normas e legislações pertinentes (NBR 8160 e NTS 217). Antes de efetivar a ligação domiciliar de esgotos, será verificada pela fiscalização da Sabesp, a execução da caixa de gordura à montante da caixa de inspeção da ligação.

3 - QUANTO AOS EFLUENTES COLETADOS.

A partir do ponto de lançamento indicado, os efluentes serão encaminhados através do sistema de coleta e afastamento até chegar à Estação de Pré-Condicionamento de Esgotos, localizada no bairro do José Menino, no município de Santos. Os efluentes passam por unidades de tratamento preliminar e desinfecção, sendo posteriormente encaminhados ao Oceano Atlântico através de Emissário Submarino.

4 - QUANTO À SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM RELAÇÃO ÀS CAPTAÇÕES DA SABESP

O empreendimento não interfere em nenhum manancial onde é efetivada captação de água pela Sabesp.

5- PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Carta de Diretrizes é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de expedição desta.

6- OBSERVAÇÕES

- ✓ Para execução das ligações domiciliares de água e esgotos do empreendimento deverão ser atendidas as especificações apresentadas nas Normas Técnicas Sabesp;
- ✓ As Normas Técnicas Sabesp podem ser acessadas na página da internet <https://normastecnicas.sabesp.com.br>;

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
OXM | Departamento de Manutenção e Serviços Operacionais Baixada Santista
Av. São Francisco, 128 | CEP: 11013-917 | Santos – SP | Tel. 55 (13) 3201-2524
www.sabesp.com.br

Página 2 de 3

Assinado por 2 pessoas: PAULA ANDREA DIMARZIO CARNEIRO e ANDRENADES SINCERRE GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/B1E4-CC6A-A7E2-B680>



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTA DE DIRETRIZES



- ✓ Em hipótese alguma as águas pluviais poderão ser lançadas no ramal interno de esgotos e, consequentemente, à rede pública de esgotos (Decreto Estadual 12.342/1978 – art. 19);
- ✓ No caso de aproveitamento de águas pluviais, cujo destino final seja o esgotamento sanitário, deverá ser previsto equipamento de medição do volume a ser lançado no sistema público;
- ✓ A competência da Sabesp restringe-se à viabilidade de interligação ao Sistema de Abastecimento de Água e ao Sistema de Esgotos Sanitários operados por esta Companhia, ficando a viabilidade ambiental a cargo dos Órgãos Ambientais competentes;

Para mais informações, consultar o Manual do Empreendedor que se encontra disponível no site www.sabesp.com.br ou entrar em contato por correio eletrônico, pdcarneiro@sabesp.com.br.

Santos, 23 de dezembro de 2024.

Paula Andréa Dimarzio Carneiro
Engenheira
Matrícula: 33247-3

Andrenandes Sincerré Gonçalves
Departamento de Manutenção e Serviços
Operacionais Baixada Santista - OXM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1E4-CC6A-A7E2-B680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PAULA ANDREA DIMARZIO CARNEIRO** (CPF 170.XXX.XXX-39) em 23/12/2024 14:02:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANDRENADES SINCERRE GONCALVES** (CPF 080.XXX.XXX-26) em 23/12/2024 14:33:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/B1E4-CC6A-A7E2-B680>

Anexo I - E - Diretriz SEINFRA



Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

CERTIDÃO DE DIRETRIZES DE DRENAGEM – N° 001/2024

À
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU

Conforme pedido via **ofício CDH 3.170100/058/2024**, de **03/05/2024**, Processo nº **30907/2024-17**, solicitando a Certidão de Diretrizes de Drenagem para **futuro empreendimento de interesse social Santos "L"**, no município de Santos, na **Rua Amador Bueno, nº 416 e 418 / Avenida São Francisco, nº 395, 399, 401 e 403, Paquetá**, informamos:

Anexamos junto a este documento a planta da região que informa todos poços de visita do seu entorno e os quais poderão ser utilizados para captação das drenagens futuras (**PVD-10 pela Rua Amador Bueno e PVD-07 pela Avenida São Francisco**).

Ressaltamos a necessidade de elaborar estudos hidráulico – hidrológico que aponte as vazões decorrentes para que a área de contribuição seja atendida por estas redes existentes e a implantação de caixa retentora no empreendimento, para reduzir o fluxo enviado a rede municipal.

Atenção nas ruas transversais do empreendimento, recentemente a cidade passou por intervenções de drenagem com a nova linha do VLT (apontado em planta anexa). Informamos, ainda, que não temos histórico de alagamentos no local em questão.

Recomendamos solicitar os cadastros de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos: SABESP, COMGAS e EMTU.

Independente das informações fornecidas, recomendamos que sejam realizadas sondagens nos trechos de interesse.

O empreendimento deverá atender o Decreto nº 6.044 de 10 de Janeiro de 2012 e ter atenção nas redes de outras concessionárias que existem ao seu entorno.

Santos, 16 de setembro de 2024

ENG. CARLOS RAFAEL DADAMOS
Secretário da Comissão de Serviços Públicos – COMSERP
Registro 31.055-7

 Documento assinado digitalmente
CARLOS RAFAEL DADAMOS
Data: 15/09/2024 13:23:33-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Praça dos Expedicionários nº 10 – 6º andar - Gonzaga - Santos/SP – CEP: 11065-922
Tel.: (13) 3229-1400 gab-seinfra@santos.sp.gov.br

Rubrica:
Data: 27/10/2026.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

BAIRRO PAQUETÁ

INTERVENÇÃO VLT

BAIRRO VILA NOVA

LEGENDA

- MANEJO DE ÁGUA
- POÇO DE VISITA
- POÇO DE VISITA
- BASE DE LODO
- BRAGA DE LODO
- COMPLEMENTO DO TREGUADO
- INTERVENÇÃO E TUBULAÇÃO
- TUBULAÇÃO

POÇO DE VISITA			
PV-D-10	A = 38,30	P = 1200	F = 28,30
PV-A-07	A = 39,22	P = 1500	F = 24,22

A = COTA TAMPÃO
P = PROFUNDIDADE
F = COTA DE FUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

PROJETO PONTOS DE DRENAGEM

LOCAL RUA AMADOR BUENO - PAQUETÁ @

SEÇÃO RUA SÃO FRANCISCO - VILA NOVA

PROJ. CIVIL CAB-SEINFRA

ESCALA 1:1000

DATA 11/02/2024

PROJ. CIVIL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social SANTOS L, localizado na Rua Amador Bueno, nº 416/418 e Av. São Francisco nº 395/397/399/401/403, Paquetá, Santos/SP.

Anexo I – F – Planilha Orçamentária

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) c/ BDI 24,05%
1	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 01-010-000	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	m²	1.000,00		
2	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento – folha A1	un	1		
3	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água – folha A1	un	1		
4	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto – folha A1	un	1		
5	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais – folha A1	un	2		
		TOTAL (R\$)				

Anexo I – G – Cronograma Físico-Financeiro

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) c/ BDI 24,05%	MESES			TOTAL (R\$)
							1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	
1	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 01-010-000	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	m²	1.000,00						
2	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento – folha A1	un	1						
3	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água – folha A1	un	1						
4	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto – folha A1	un	1						
5	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais – folha A1	un	2						
		TOTAL (R\$)								

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 1060/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e cumprimento de todas as condições de participação na licitação dispostas no item 6 deste Edital.

b) A empresa declara encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

c) A empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no **art. 93 da Lei nº 8.213/1991**

d) A empresa declara que sua proposta econômica cumpre e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 1060/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 1060/2026

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição resumida	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social SANTOS L , localizado na Rua Amador Bueno, nº 416/418 e Av. São Francisco nº 395/397/399/401/403, Paquetá, Santos/SP.	R\$

Valor Global Preço para o lote único (em R\$):

PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS, TABELA DE SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	Vb	1,00	R\$	R\$
2	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento	Vb	1,00	R\$	R\$
3	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água	Vb	1,00	R\$	R\$
4	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto	Vb	1,00	R\$	R\$
5	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais	Vb	2,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

43

Rubrica:
Data: 27/10/2026.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

- OBSERVAÇÃO:

a) O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo a Licitante, após o encerramento da fase de lances e eventual negociação, apresentar a proposta final readequada ao último valor ofertado, com a correspondente composição dos preços dos serviços.

b) Nenhum preço unitário constante da proposta final poderá ser superior ao respectivo preço unitário estabelecido no orçamento de referência da Administração, observado o valor global resultante do último lance ou da negociação.

c) O orçamento de referência desta contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, e seu conteúdo poderá ser tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances e eventual negociação.

DECLARAÇÕES:**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transportes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➤ Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 1060/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 1060/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rubrica:
Data: 27/10/2026.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 1060/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, bem como não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante ou ainda condição que que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 1060/2026

MINUTA – CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação. Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

PROCESSO Nº 0 /2026.
LICITAÇÃO Nº 0 /2026.
CONTRATO Nº 0 /2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB
SANTISTA E A PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ... e do Diretor Administrativo e Financeiro **ADILSON BULO JUNIOR**, ..., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, conforme homologação do Ilmo. Sr. Diretor Presidente às fls. _____ do Processo nº _____, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e legislação vigente, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social **SANTOS L**, localizado na Rua Amador Bueno, nº 416/418 e Av. São Francisco nº 395/397/399/401/403, Paquetá, Santos/SP, compreendendo as atividades descritas e detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação nº /2026.

1.2. A **CONTRATADA** cede e transfere, a título universal, todos os direitos autorais dos materiais produzidos no âmbito da presente contratação, para nada mais exigir, a que título for, obrigando-se por si e seus sucessores a qualquer título, sendo tais produtos de propriedade exclusiva da **COHAB SANTISTA**, a qual poderá utilizá-los na forma que entender conveniente, reutilizando-os ou alterando-os, livre de qualquer ônus.

1.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de conservarem seus arquivos os registros e as cópias dos documentos acima referidos, exclusivamente para fins de consulta técnica.

1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficiência e qualidade requeridas, devendo ser executado em observância à legislação vigente aplicável à matéria.

1.5. A **CONTRATADA** deverá atender ao Termo de Referência dos Serviços objeto da Licitação parte integrante do contrato e a seguir transcrito em parte:

TRANSCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** encontram-se descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº _____, deste parte indissociável.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O objeto desta contratação deverá ser prestado nos locais e nas condições descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2. Corre por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto do contrato.

CLÁUSULAQUARTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes da Reserva de Verba nº - conta nº

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$, data base

6.2. O valor previsto nesta cláusula abrange todas as despesas relativas a recursos materiais, humanos, tecnológicos, seguro, softwares/licenças direitos autorais e de propriedade industrial, hospedagens, refeições, passagens, transportes, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta contratação, ficando certo e ajustado que não caberá à COHAB SANTISTA quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

6.3. O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

6.4. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1. A vigência deste contrato terá início a partir de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

7.2. O objeto do contrato deverá ser prestado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço – OS, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.

7.3. Eventual alteração do cronograma de execução sem impacto no prazo contratual ou no valor contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de processo de readequação de cronograma, respeitadas as disposições da Lei federal nº 13.303/16.

7.4. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela COHAB SANTISTA quando fundamentada e comprovada sob pena de a **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Oitava relativa às penalidades.

7.5. Os atrasos justificados e comprovados pela **CONTRATADA** serão devidamente considerados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PLANILHA DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**PLANILHA DOS SERVIÇOS:**

Item	Descrição	Unidad e	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$) c/ BDI
------	-----------	-------------	-------	-------------------	-----------------------------

50

Rubrica:
Data: 27/10/2026.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro - Santos – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

				(R\$)	24,05%
1	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	Vb	1,00		
2	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento	Vb	1,00		
3	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água	Vb	1,00		
4	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto	Vb	1,00		
5	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais	Vb	2,00		
	TOTAL (R\$)				

CRONOGRAMA FÍSICA-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) c/ BDI 24,05%	MESES			TOTAL (R\$)
						1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	
1	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	Vb	1,00			100%			2,94%
2	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento	Vb	1,00				100%		19,41%
3	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água	Vb	1,00					100%	19,41%
4	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto	Vb	1,00					100%	19,41%
5	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais	Vb	1,00					100%	38,83%
	TOTAL (R\$)								

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Após a assinatura do contrato serão emitidas Ordens de Serviço, a critério da COHAB SANTISTA, conforme a necessidade dos serviços.

9.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos prazos estipulados determinados em Ordem de Serviço – OS e seus anexos, respeitadas a vigência do contrato.

9.3. A COHAB SANTISTA solicitará revisões necessárias nos trabalhos até sua plena adequação às diretrizes técnicas e especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de planejamento, bem como às correções solicitadas nos Relatórios de Análise ou no corpo dos próprios elementos técnicos.

9.4. O objeto deste contrato será considerado recebido após a análise técnica e constatação pela COHAB SANTISTA, da plena adequação técnica da totalidade dos produtos entregues e serviços executados em conformidade com as cláusulas contratuais, após o que será emitido o Atestado de Execução de Serviços, com mútua e geral quitação.

9.5. A aceitação do objeto contratual não exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, pelo que fica desde já estabelecido que serão realizados e entregues pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a COHAB SANTISTA, eventuais serviços e produtos complementares que se fizerem necessários para garantir a completa exequibilidade e regularidade do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis; fornecer todos os recursos necessários à execução; emitir ART/RRT; realizar correções solicitadas pela fiscalização sem ônus adicional e prestar esclarecimentos aos órgãos aprovadores durante o processo de análise.

10.2. Observados os limites legais, é facultado à COHAB SANTISTA, antes ou durante a execução dos serviços, introduzir modificações consideradas imprescindíveis à plena adequação técnica dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como das que foram estabelecidas em lei, cabe ainda:

- a) Nomear formalmente o seu preposto para gerir o contrato.
- b) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação da qual decorreu a presente contratação.
- c) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o objeto contratual.

- d) Executar os serviços contratados com estrita observância das melhores técnicas, das disposições contratuais, especialmente as previstas no Termo de Referência, das diretrizes da COHAB SANTISTA, das demais normas técnicas e legislações federal, estadual e municipal pertinentes.
- e) Propor solução aos problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, sanando-os com orientação e anuência da COHAB SANTISTA.
- f) Obedecer às normas disciplinares e administrativas da COHAB SANTISTA, quando em trânsito pelas suas dependências.
- g) Substituir quaisquer dos elementos de sua equipe, por outro de igual qualificação técnica conforme exigência do edital, a ser aceito pela COHAB SANTISTA, sempre que esta, a seu exclusivo critério, assim o solicitar.
- h) Prover os recursos humanos e materiais, necessários à execução dos serviços contratados.
- i) Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços relativos ao objeto do contrato.
- j) Comunicar à COHAB SANTISTA, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução, propondo soluções, se for o caso.
- k) Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela COHAB SANTISTA.
- l) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- m) Refazer, corrigir ou elaborar, quando for o caso, as suas expensas, os serviços não aceitos pela COHAB SANTISTA, por erros ou imperfeições técnicas, assim como aqueles que forem exigidos pelos órgãos de regularização e fiscalizadores;
- n) Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela COHAB SANTISTA, os serviços que apresentarem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções contratuais;
- o) Responder perante a COHAB SANTISTA por qualquer atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à COHAB SANTISTA o exercício do direito de regresso, eximindo a COHAB SANTISTA de qualquer solidariedade ou

responsabilidade;

- p) Informar qualquer alteração em seu contrato social ou ato constitutivo;
- q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, com observância das condições gerais de prestação de serviços acima ajustadas;
- r) Não utilizar o nome da COHAB SANTISTA em cartões de visitas, assinatura de e-mails, anúncios ou qualquer outro meio de divulgação de suas atividades;
- s) Não realizar qualquer pronunciamento em nome da COHAB SANTISTA a órgãos da imprensa e do Poder Judiciário sobre quaisquer assuntos relativos às atividades a ela inerentes, ainda que sobre os trabalhos que participa;
- t) Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tão pouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- u) Comprometer-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública.

11.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral deste contrato, a critério da COHAB SANTISTA, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, quanto for o caso, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/13.

11.3. A **CONTRATADA** encontra-se vinculada aos termos do Edital de licitação nº /2026 e seus Anexos e à Proposta Comercial por ela apresentada e aceita no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB SANTISTA:

- 12.1. Para a execução do objeto da presente contratação a COHAB SANTISTA obriga-se a:
- 12.2. Disponibilizar documentos e diretrizes existentes;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução;

12.4. Aprovar ou solicitar ajustes nos produtos apresentados;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FISCALIZAÇÕES E VISTORIAS:

13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste Contrato, a COHAB SANTISTA, através de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB SANTISTA e seus prepostos.

13.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela COHAB SANTISTA, na pessoa de seus prepostos.

13.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens objeto desta contratação, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da COHAB SANTISTA e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

13.2. A LICITANTE sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente e/ou Área Demandante, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o licitante da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente, deverão ser prontamente atendidas pela licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

13.5. Em casos excepcionais constatados pela Administração atrasos/paralisação dos serviços, poderá a COHAB-ST se reservar ao direito de chamar o próximo colocado, conforme a sua necessidade e conveniência, desde que fique reconhecida a falha na execução do serviço pela empresa LICITANTE, corroborado por meio de justificativa e Parecer Técnico devidamente aprovado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÕES:

14.1. As medições serão efetuadas de acordo com os critérios apresentados no Anexo I –

Termo de Referência, do Edital que é parte integrante deste contrato.

14.2. As medições somente serão pagas após a aprovação e/ou autorização pela Equipe de Fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS:

14.1. Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, traslado e todos os demais custos que vierem a recair sobre a execução do objeto, correrão por conta da licitante vencedora, devendo já estar inclusos no preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO:

16.1. A COHAB SANTISTA pagará à CONTRATADA o valor relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, considerando o cronograma e o detalhamento constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, vedados quaisquer adiantamentos.

16.2. Após o recebimento da medição, a COHAB-ST terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o “de acordo” e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-ST terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.

16.3. O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-ST, devidamente aceita pela Diretoria Técnica da COHAB-ST.

16.4. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-ST mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

16.5. Serão efetuadas medições mensais, que deverão abranger a totalidade dos serviços executados a cada período.

16.6. As medições deverão observar os critérios de medição constantes do Termo de Referência.

16.7. São partes integrantes da medição as seguintes documentações:

16.7.1. Documentação Técnica:

16.11.1.1. Ofício da Contratada requerendo a medição dos serviços realizados no período pertinente, de acordo com o cronograma físico financeiro.

16.11.2. Documentação complementar:

16.11.2.1. Protocolo de entrega da documentação completa (com data de entrega pela Contratada para a Diretoria Técnica da COHAB/ST).

16.8. A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-ST a documentação completa integrante da medição, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do período de execução dos serviços.

16.9. A COHAB-ST pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

16.10. A COHAB-ST pagará à CONTRATADA o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.

16.11. O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso).

16.12. Caso a COHAB-ST constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

16.13. A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.

16.14. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; Leis Municipais (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

16.15. A CONTRATADA executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

16.16. A fatura deverá ser emitida em duas vias, devendo informar todas as informações da licitação e contrato.

16.17. A fatura representativa dos serviços prestados deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, na Diretoria Técnica da COHAB SANTISTA, para promover seu aceite.

16.18. Se da infringência do disposto nos subitens 16.3 advier protesto do título, a CONTRATADA deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário.

16.19. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à CONTRATADA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

17.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual mediante a aplicação da variação do índice IPC/FIPE (Índice de preços ao consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas) entre o mês de aplicação do reajuste e o mês de apresentação da Proposta Comercial, salvo se, de outro modo, vier a estabelecer legislação superveniente.

17.2. A periodicidade anual, de que trata o subitem anterior, será contado a partir da data da apresentação da proposta.

17.3. Para fins de aplicação desse reajuste financeiro vigorará a seguinte fórmula adotada pela COHAB SANTISTA:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} - 1 \right) \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

17.4. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

17.5. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.

17.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

17.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento ao Contrato.

17.11. Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a COHAB SANTISTA adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

18.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções administrativas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA ou no EDITAL DA LICITAÇÃO e na Lei Federal nº 13.303/16, as infrações às disposições contratuais serão punidas pela COHAB SANTISTA, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou.

18.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

18.5. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

18.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.8. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.9. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

18.10. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

18.11. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

18.12. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

18.13. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

18.14. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.15. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS:

19.1. Mediante aviso expreso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a COHAB SANTISTA poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o valor dos serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

19.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela COHAB SANTISTA, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. É expressamente vedada a cessão, sub-rogação ou subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, exceto para os produtos expressamente autorizados no Termo de Referência ou Edital da Licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A presente contratação poderá ser rescindida:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a COHAB SANTISTA;

III - judicial, nos termos da legislação.

20.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte, observando-se os seguintes prazos:

I. antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando a rescisão unilateral for provocada pela COHAB SANTISTA.

II. antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando a rescisão unilateral for provocada pelo contratado.

20.3. O descumprimento de obrigações e inexecução contratual e também ocasionada pela não entrega da documentação relacionada às obrigações acessórias nos contratos de execução de serviços, a COHAB SANTISTA, além da rescisão do contrato, poderá aplicar a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a COHAB SANTISTA por até 02 (dois) anos.

20.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito à prévia e ampla defesa.

20.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

20.6. A rescisão por ato unilateral da COHAB SANTISTA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela COHAB SANTISTA, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela COHAB SANTISTA;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COHAB SANTISTA.

20.7. Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da divulgação da rescisão contratual no Site da COHAB SANTISTA, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido, em se tratando de obra e serviço de engenharia.

20.8. No caso de rescisão, a CONTRATADA se obriga a fornecer a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros junto à Receita Federal relativa à baixa da matrícula do CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente à parcela executada das obras e serviços executados até a rescisão, ou declaração de sua dispensa nos termos da legislação vigente em se tratando de obra e serviço de engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA:

21.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

23.1. Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste CONTRATO, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação nº 0 /2026 e seus Anexos;

- b) A proposta da CONTRATADA e a homologação do procedimento licitatório.
- c) As especificações técnicas da COHAB SANTISTA para o presente CONTRATO com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas;
- d) Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Santos com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, as despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais eventualmente cabíveis.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Santos, de de 2026.

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **MUNICÍPIO DE SANTOS**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA: xxxxxx. CONTRATO Nº: 0xx/2022. PROCESSO Nº: 0xxxx/2022. OBJETO: xxxxxxxxx.

VALOR: xxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

ANEXO IX A
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 1060/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0 /2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 /2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social **SANTOS L**, localizado na Rua Amador Bueno, nº 416/418 e Av. São Francisco nº 395/397/399/401/403, Paquetá, Santos/SP.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Responsável: _____

Documento de Identidade: _____

Santos, ____/____/2026.

Nome:
Registro:

Santos, ____/____/2026.

De acordo _____
Assinatura do Representante da empresa.

ANEXO IX – B PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 1060/2026
--

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), na qualidade de participante da Licitação nº 011/2025, DECLARO, segundo o que dispõe o §3º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social SANTOS L, localizado na Rua Amador Bueno, nº 416/418 e Av. São Francisco nº 395/397/399/401/403, Paquetá, Santos/SP**, estando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderemos pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local objeto da licitação, por ter declinado do direito de realizar a vistoria prévia ao local.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 1060/2026

MODELO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consoiciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado na Licitação _____, que objetiva a contratação de empresa para execução de serviços de _____, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscritas como CONSÓRCIO _____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa _____, _____ % (.....)

b) empresa _____, _____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS: Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO: Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas: _____

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 029/2026 – PROCESSO Nº 1060/2026

MODELO DE INSTRUMENTO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação na Licitação nº/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 029/2026 – PROCESSO N° 1060/2026

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social **SANTOS L**, localizado na Rua Amador Bueno, n° 416/418 e Av. São Francisco n° 395/397/399/401/403, Paquetá, Santos/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de atendimento às exigências técnicas estabelecidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA/PMS, constantes das respectivas Cartas de Diretrizes e demais normativos aplicáveis.

A elaboração dos projetos executivos constitui etapa indispensável para a viabilização técnica do empreendimento habitacional, permitindo a obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes, a adequada estimativa dos custos de implantação das infraestruturas e a futura contratação das obras.

A ausência desses projetos inviabiliza a implantação do empreendimento e o atendimento das famílias beneficiárias do programa habitacional.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal voltados à promoção da habitação de interesse social, à melhoria das condições de saneamento básico e à ampliação da infraestrutura urbana necessária para a implantação de empreendimentos habitacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir:

- Registro ativo junto ao CREA ou CAU;
- Responsável técnico habilitado para execução dos serviços;
- Capacidade técnica comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Emissão de ART ou RRT para todos os serviços executados;
- Observância às normas técnicas da ABNT, SABESP, SEINFRA/PMS e demais legislações aplicáveis.

4.2. Os projetos deverão ser elaborados em meio digital editável (DWG) e em formato PDF, acompanhados de:

- Memoriais descritivos;
- Memórias de cálculo;
- Quantitativos de materiais;
- Especificações técnicas;
- Relatórios técnicos;
- ART/RRT.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) c/ BDI 24,05%
1	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	Vb	1,00		
2	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento	Vb	1,00		
3	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água	Vb	1,00		
4	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto	Vb	1,00		
5	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais	Vb	1,00		
	TOTAL (R\$)				

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos seguintes produtos:

a) Levantamento planialtimétrico cadastral com Interferências

Contemplando:

- Curvas de nível;
- Limites da área;
- Arruamentos;
- Edificações existentes;
- Redes e equipamentos urbanos existentes;
- Interferências aparentes.

b) Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento

- Delimitação das valas;
- Determinação da profundidade/quantidade da escavação;
- Determinação da necessidade de escoramento;
- Determinação da quantidade de reaterro;
- Determinação do tipo de recomposição de pavimento.

c) Projeto Executivo de Rede de Abastecimento de Água

- Dimensionamento hidráulico;
- Traçado das redes;
- Ligações;
- Detalhes construtivos;
- Memória de cálculo.

d) Projeto Executivo de Rede de Coleta de Esgoto

- Dimensionamento sanitário;
- Coletores;
- Poços de visita;
- Interligações;
- Detalhes executivos.

e) Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais

- Estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Dimensionamento de galerias;
- Dispositivos de captação;
- Detalhes executivos.

Observação: Os projetos receberão o aceite da CONTRATANTE, após a aprovação pela SABESP (rede de abastecimento de água e rede coletora de esgotamento sanitário) e SEINFRA (rede de drenagem pluvial).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento da contratação do serviço, tendo em vista que os projetos executivos abrangem a implantação das redes de infraestrutura de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem pluvial, as quais são interdependentes e indispensáveis ao atendimento integral do empreendimento denominado **SANTOS L.** Assim, a execução conjunta dos serviços mostra-se necessária para garantir a compatibilização técnica entre os sistemas, a eficiência na implantação e o adequado funcionamento da infraestrutura prevista para o empreendimento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter:

- Atendimento das exigências da SABESP e da SEINFRA/PMS;
- Viabilização técnica do empreendimento habitacional;
- Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;
- Maior precisão na futura contratação das obras;
- Redução de riscos técnicos e financeiros.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da contratação deverão ser disponibilizados à futura contratada:

- Carta de Diretrizes da SABESP;
- Diretrizes da SEINFRA/PMS;
- Estudos e projetos eventualmente existentes.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os projetos deverão observar:

- Normas ambientais vigentes;
- Diretrizes de sustentabilidade;
- Medidas para minimização de impactos ambientais;
- Soluções técnicas que promovam eficiência operacional e durabilidade dos sistemas.

11. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de atendimento às exigências técnicas dos órgãos competentes e a imprescindibilidade dos projetos para implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social SANTOS L, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação.

12. ANEXOS

- Termo de referência;
- Composição do BDI;
- Composição das LS;
- Implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social SANTOS L.
- Diretriz da SABESP;
- Diretriz da SEINFRA.

Santos, 23 de julho de 2026.

Eng° GUILHERME ROCHA
Diretor Técnico COHAB-ST

Arqª Veridana Nobre
Gerente de Projetos

Engª JULIANA RIBEIRO NÓBREGA
Chefe da Divisão de Urbanização